



Câmara Municipal de Guaratuba

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Objeto: Contratação de Empresa para Realização de prestação de serviços para a Solenidade de posse do Prefeito e Vereadores.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA – PR , AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 18/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Câmara Municipal de Guaratuba, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a Contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação, sonorização, iluminação, estúdio de fotografia e toda a estrutura necessária para realização da Solenidade de posse dos Vereadores e Prefeito eleitos, programada para o dia 01 de Janeiro para o mandato 2025 a 2028 da cidade de Guaratuba, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a Câmara Municipal de Guaratuba escolherá a mais vantajosa, conforme TERMO DE REFERÊNCIA. Prazo Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/12/2024 -às 14:00h. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, Rua Coronel Carlos Mafra 494, centro, Guaratuba– CEP – 83280000, no horário de 12:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitação@camaraguaratuba.pr.gov.br, até a data limite.

As empresas interessadas em participar poderão solicitar informações diretamente na Câmara Municipal, ou através do E-mail: licitação@camaraguaratuba.pr.gov.br . Outras informações poderão ser obtidas no [tel:whats](tel:041-3442-8022) 041- 3442-8022 no horário das 13h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

Departamento de Compras, Licitação e Patrimônio CMG

Guaratuba, 16 de Dezembro de 2024.

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação, sonorização, iluminação, estúdio de fotografia e toda a estrutura necessária para realização da Solenidade de posse dos Vereadores e Prefeito eleitos, programada para o dia 01 de Janeiro para o mandato 2025 a /2028 da cidade de Guaratuba.

2. Descrição dos produtos e quantitativo.

2.1 Planilha de descrição e quantitativo.

DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
	Ambientação Palco	
01	Cortinado fundo palco em tecido voal e forro em Oxford na cor preta nas medidas de 5m de altura com 12m de largura.	01
02	Módulos vegetativo com folhagens mistas compondo o fundo juntamente ao cortinado nas medidas de 2m de altura com 0,50m de largura (cada) dispostas em variadas alturas.	04
03	Púlpito em vidro com braço em inox conforme a composição da decoração.	01
04	Bancada estilo tribuna reproduzido em mdf imbuia nas medidas de 2m L x 80cm A x 50cm P sendo a frente toda fechada e incluindo o brasão do município no centro da bancada.	05
05	Cadeiras Dior em polietileno na cor dourado com assento almofadado na cor creme.	15
06	Taças de água em vidro estilo bico de jaca	15
07	Arranjo floral para púlpito com flores tropicais natural em porte médio com medidas mínimas de 60cm de diâmetro.	01
08	Arranjo floral para bancada tribuna com flores tropicais natural em porte grande com medidas mínimas de 60cm de altura por 3m de largura.	01
09	Arranjo floral para inicio do corredor com flores tropicais natural em porte grande com medidas mínimas de 80cm de diâmetro com colunas decorativas com 1m de altura.	02
10	Tapete passadeira em carpete para corredor com 2m x 20m	01
	Studio de fotos (instagramavel)	
11	Cortinado de fundo em tecido voal e forro em Oxford na cor preta nas medidas de 3m de altura por 4m de largura.	01
12	Painel vegetativo com folhagens mistas nas medidas de 3m de altura com 1,50m de largura.	01

13	Brasão câmara municipal de Guaratuba confeccionado em chapa ps impresso.	01
14	Tapete em sisal cinza nas medidas de 2m x 3m.	01
15	Painel vazado treliça na tonalidade verde nas medidas de 2m A x 1m L.	01
Serviços extras		
16	Arranjo floral com flores tropicais natural nos tons azul e amarelo em porte médio com medidas mínimas de 40cm de diâmetro. (Solenidades de diplomação)	02
17	Arranjo floral com flores tropicais natural nos tons azul e amarelo em porte grande estilo canteiro com medidas mínimas de 50cm de A x 1m de L . (Solenidade de diplomação)	01

SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
SONORIZAÇÃO		
01	Line Array ProSound V0112	08
02	SubGraves SB850	04
03	Monitores Electrovoice	02
04	Mesa digital X32 P.A	01
05	Processador DBX	01
06	Equalizador 31 Bandas DBX	01
07	Microfones modelo Sm 58	02
08	Microfones Sem Fio Sennheiser G4	04
09	Cabos e conexões para ligar todo o sistema	SV
ILUMINAÇÃO		
10	COB 300W	06
11	MiniBrut	04
12	Par Led RGBWA 5W	10
13	Moving 9R	08
14	Moving Led Aura	04
15	Mesa controladora DMX M.A	01
16	Rack digital4000w/canal	01
17	máquina de fumaça 2000W	01
18	Main Power	01
PAINEL DE LED		
19	Painel de Led indoor Resolução P5 nas medidas de 3m x 2m	02
ESTRUTURA		
20	60 Metros de Estrutura Q30 em aluminio sendo Toda a Estrutura encapados com Tecido de helanca Preta.	01
Equipe		
21	Montagem	04
22	Técnico de som	01
23	Técnico de luz	01

FOTOGRAFIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
SONORIZAÇÃO		

01	01 Fotógrafos Profissionais e capacitados para atender a demanda do evento durante o período de no máximo 4 hora de prestação de serviço. Todas as fotos sendo entregues tratadas e editadas via arquivo link no prazo de até 5 dias após o evento	01
----	--	----

OUTRAS DESPESAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
	OUTRAS DESPESAS	
01	Salão de eventos com capacidade mínima de até 1000 pessoas, com ambiente climatizado. Obs: Com limpeza inclusa.	01
02	Caixas cartonadas com a logo da Câmara Municipal.	15

Valor total dos itens: R\$ _____

3 - PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

3.1- O prazo de vigência da contratação é 45 dias, contatos a partir da assinatura ou publicação do contrato, na forma do Art.105, da Lei 14.133/2021.

4 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

4.1 – DA FUNDAMENTAÇÃO.

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da Dispensa de Licitação.

4.2 – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A Posse dos vereadores e do prefeito eleito constitui uma atribuição da Câmara Municipal, conforme previsto no Artigo 31, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e no Artigo 5º, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaratuba.

A contratação de uma empresa especializada em serviços de decoração, montagem e ornamentação sonorização e local do evento da Sessão Solene de Instalação e Posse do Prefeito, Vice-Prefeita e Vereadores eleitos, no dia 1º de janeiro de 2025, são justificadas pela importância de criar um ambiente à altura da relevância e solenidade do evento. A posse dos representantes eleitos é um momento de grande significado para o município, marcando a transição democrática e o início de uma nova gestão. A decoração adequada é essencial para valorizar a cerimônia, reforçando o caráter institucional e proporcionando um espaço digno para receber autoridades, convidados e a comunidade. Além disso, a ornamentação profissional contribui para a

organização e ambientação visual, garantindo uma atmosfera formal e adequada para o evento, atendendo às expectativas de protocolo e à importância simbólica dessa ocasião histórica.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2 A contratada deverá arcar com todas as despesas de transporte dos serviços, instalação e retirada de todo material utilizado.

5.3 A entrega do objeto deverá ocorrer no dia 01 de janeiro de 2025 no Local acordado com a Comissão em até 2 horas antes do início do evento que terá início às 18:00 horas.. 5.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

5.5 O prazo de vigência da contratação é de 45 dias, contados da assinatura do contrato.

5.6 A contratada deverá dispor de todos os equipamentos e realização do contrato.

5.7 A contratada deverá arcar com todos os custos para a execução dos serviços contratados.

6. Do valor e reajuste de preços –

6.1 O custo estimado total da contratação é de R\$31.760,00(trinta e um mil setecentos e sessenta reais).

6.2 O valor será fixo e irrevogável.

7. Obrigações da Contratante

7.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Câmara a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados e capacitados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (inciso X do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (§1º do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação do Contratado junto ao Sicaf.

9.15. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Sicaf.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: • Cadastro de Licitantes Inidôneos (TCU); • CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ); • CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Portal da Transparência União); • CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Portal da Transparência União), (emitidos no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora ou de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

10.6. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.10. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.11. Habilitação Jurídica:

10.11.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; OU

10.11.2. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>. OU

10.11.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.12.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.12.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.12.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.12.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.12.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10 - DA GARANTIA

10.1 O prazo de garantia dos objetos será de no mínimo 03 (três) meses, contados da emissão do termo de recebimento definitivo.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte dotação: FONTE DE RECURSOS– 80001.80.001.01.031.001.2001.– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS 80.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

13 – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

13.1 Recebida a nota fiscal, correrá o prazo de até 20 (vinte) úteis para fins de liquidação e pagamento.

Guaratuba, 10 de Dezembro de 2024.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO.